



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 19/10/2022
Gabinete

LEI Nº 3.677, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <i>21613/2022</i>	
Recebido em:	<i>20/10/2022</i>
Horário:	<i>10:56</i> horas
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À
CONCESSÃO DE HOMENAGENS ÀS
PESSOAS QUE TENHAM SIDO
CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-
TRATOS A ANIMAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de homenagens pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal às pessoas que tenham sido condenadas por crime de maus-tratos a animais por meio de sentença transitada em julgado.

Art. 2º Consideram-se homenagens a denominação de bens públicos, bem como a concessão de quaisquer honrarias, incluindo:

I - a Medalha de Honra ao Mérito Expedicionário Bianor Gomes da Silva prevista no Decreto Legislativo nº 594/2015;

II - o Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia previsto na Resolução nº 413/2017;



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 19 / 10 / 2022
Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

III - o Título de Honra ao Mérito Educacional Professor Alfeo Bravin previsto na Resolução nº 418/2019;

IV - o Título de Honra ao Mérito da Saúde Doutor José Brasileiro Dourado previsto na Resolução nº 419/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**